



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 020/2007-PMA)

#### **LEI Nº 1.669 DE 15 DE MAIO DE 2007.**

**SÚMULA: Determina a inclusão de área de terras no perímetro urbano da sede do Município de Andirá.**

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do município de Andirá, uma área de terras com 7.497,67m<sup>2</sup> ou 0,7497 hectares ou 0,30968 Alqueires Paulista, localizado no Bairro Barreirão, Município e Comarca de Andirá – PR., proprietário Wilson Bonacin e outros, objeto de matrícula nº 9.206, que o memorial assim descreve:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 29<sup>a</sup>, de coordenadas geográficas latitude 23°03'05.11843”S e longitude 50°14'08.109962”W; e, coordenadas planos retangulares N 7450574.477m; e, E 578310.513m; e locado em comum com terra da área remanescente e a margem da Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior e deste segue margeando a referida avenida com o azimute de 111°18'04” e a distância de 43.09m; até o marco 30; que está locado na esquina com a Rua Adelina Pedrazoli Veltrine e deste, segue margeando a referida rua com os seguintes: azimute de 198°14'56” e a distância de 48.63m; até o marco 31; azimute de 172°45'15” e a distância de 43.01m; até o marco 32; azimute de 159°50'47” e a distância de 72.69m; até o marco 33; deste, segue confrontando com terras do Perímetro Urbano com o azimute de 255°56'18” e a distância de 43.35m; até o marco 33<sup>a</sup>; deste, segue confrontando com terras de área remanescente com os seguintes: azimute de 339°55'53” e a distância de 72.79m; até o marco 33B; azimute de 352°37'42” e a distância de 57.44m; até o marco 33C; azimute de 18°10'24” e a distância de 60.98m, até o marco 29A; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum” SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2007; 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**